Proc. 006/2000

ESTADO DO RIO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.117 ***DE*** 01 ***DE*** março ***DE 2000***

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a efetivar Concessão de Uso da Área de terra, que menciona, à Creche São Cosme e Damião".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Concessão de Uso, por prazo indeterminado, de uma área de terra com 426,00m², localizada na Rua Francisco de Melo, bairro Vila Nova, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações. 21m de fundos, confrontando com o lote nº 10, 22m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 9, 22m pelo lado esquerdo, confrontando com uma servidão e 21m de frente, confrontando com o logradouro já mencionado, em favor da Creche São Cosme e Damião.

Parágrafo Único – No imóvel de que trata o "caput" deste artigo, a entidade beneficiária construirá prédio onde serão prestados serviços de natureza assistencial e filantrópica à infância.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção de que trata o artigo anterior, de conformidade com projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-la no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades da presente Concessão de Uso, a referida área de terra, com todas as benfeitorias porventura nela introduzidas, reverterá ao Patromônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização ao Município.

Art. 4º - Em face de relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente Concessão de Uso.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2878 de 26 de setembro de 1996, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 de março de 2.000.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

PALÁCIO BARÃO
Praça da Bandeira
(24) 2735-[illegible]

(24) 3322-[illegible]